



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9468959

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA **CEMARP SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO EXTERNO, NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: CEMARP SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.425.352/0001-17, sediada na Rua Tapiramuta, n. 236, quadra 65, bairro Lírio do Vale, Manaus/AM, CEP 69.038-640, telefone (92) 3307-2674 / 98122-7128, e-mails: cemarp.engenharia@gmail.com e engenhariacemarp@gmail.com, representada por seu procurador, Senhor **SILAS UCHOA ALFAIA**, portador da Cédula de Identidade n. 21366420 SSP/AM e do CPF/MF sob o n. 936.132.452-72, de acordo com a representação outorgada por procuração (9159314, p. 8-11).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003494-58.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, permanecendo inalterados os valores pactuados, nos termos do § 1º da Cláusula Sexta do instrumento original, firmado entre as partes em 06/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 05 (cinco) dias corridos, **com termo final em 23/12/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução contratual decorre de pedido formulado pela **CONTRATADA (9457530)**, Manifestação SJRO-SEREN 9457543, encontrando amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

SILAS UCHOA ALFAIA
Procurador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Silas Uchoa Alfaia, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 16/12/2019, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9468959** e o código CRC **0A6F36C4**.